

Boletim de Serviço**PORTARIA Nº 90/GGGAF/ANVISA, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Designar os fiscais de acompanhamento da execução do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 03.23.0172.00 celebrado entre a ANVISA, a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e a empresa **GÊNESIS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA.**

O Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira da **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** no uso de suas atribuições, com poderes delegados pela Portaria ANVISA nº. 813/2019 e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, **Resolve:**

Art. 1º. **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA nº 03.23.0188.00**, firmado entre a **ANVISA**, a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, CNPJ nº.º 33.749.086/0001-09, e a empresa **GÊNESIS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ nº 28.175.260/0001-17, que tem por objeto O Sistema de avaliação automática de documentação para funcionamento de empresas.

I- **Fiscal titular:** servidor(a) Daniel Marcos Pereira Dourado, matrícula no SIAPE nº.2101174, sendo **substituído (a)**, nos impedimentos legais e eventuais do(a) titular, pelo(a) servidor(a) Alessandra Pessoa, matrícula SIAPE nº.1542870.

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I- Disponibilizar as bases de dados necessárias para o desenvolvimento dos projetos, com as devidas considerações relativas à privacidade e segurança;

II- Acompanhar o avanço dos projetos contratados de forma a verificar se a demanda e os requisitos técnicos previstos estão sendo atendidos;

III- Emitir manifestação quanto à validação da Prova de Conceito, previamente à liberação da segunda parcela; e quanto à execução do projeto, previamente à liberação das eventuais parcelas subsequentes;

IV- Ao final do projeto, emitir manifestação quanto à sua conclusão e alcance dos objetivos acordados; v) Facilitar a incorporação das tecnologias desenvolvidas em suas rotinas de trabalho, inclusive disponibilizando equipe técnica para a etapa de transferência de conhecimento para a operacionalização e eventual manutenção das soluções desenvolvidas;

V- Facilitar a incorporação das tecnologias desenvolvidas em suas rotinas de trabalho, inclusive disponibilizando equipe técnica para a etapa de transferência de conhecimento para a operacionalização e eventual manutenção das soluções desenvolvidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da parceria, sendo substituída por sua atualização, quando houver.

FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES
Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira